



EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório nº 012/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Tipo menor preço
Abertura: 26/03/2019 - às 09:00horas

1.0 – PREAMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria de nº 003/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, **DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, objetivando a aquisição de roçadeira hidráulica articulada.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretroatável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.550/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL/CREDENCIAMENTO acontecerá no dia 26/03/2019, às 09:00horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito à Praça Raimundo carneiro, 48, Centro, Senador Firmino-MG, telefone: 032-3536-1275, sendo realizado pela pregoeira e sua equipe de apoio.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - Aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada nova, produzida em chapa de alta resistência, acoplada aos três pontos do trator, com 02(duas) facas de corte, na largura de corte de 1.5mm e altura de corte entre 15mm a 40mm. Constituída por 02(dois) comandos independentes, sendo um para acionamento do motor hidráulico da roçadeira e outro para as funções do equipamento. Unidade hidráulica acionada pela tomada de força do trator, composta por bomba e motor hidráulico. Dois(2) comandos hidráulicos, filtro de óleo para sucção e retorno, visor de nível, altura de alcance de corte de no mínimo 4,30m, para ser instalada em trator agrícola marca New Holland TL85, 4X4, ano 2015, potência de 85 CV).

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

3.1 – Poderão participar deste certame as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.2 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital e seus anexos;

3.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:



- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - empresas reunidas em consórcio.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação - (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Xerox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) - Declaração de ME ou EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – CREDENCIAMENTO – (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xerox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) - Declaração de ME ou EPP

4.4 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II) não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando restrita à sua proposta escrita.

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – O licitante cotará o produto de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de menor preço.

5.2 - As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro
Processo Licitatório nº 012/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Abertura: 26/03/2019 - às 09:00horas
Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Firmino
Praça Raimundo Carneiro, 48, Centro



Processo Licitatório nº 012/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Abertura: 26/03/2019 - às 09:00horas
Nome completo e endereço do licitante

5.4 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

5.5 - Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentos via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

5.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

6.0 – ENVELOPE 01- PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – A proposta deverá ser apresentada sem emendas, ressalvas ou rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datilografada ou impressas por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo do proponente, com data e carimbo da empresa participante, bem como assinatura do representante legal ou do representante devidamente credenciado, em envelope não transparente, lacrado de forma indevassável e rubricado pelo licitante.

6.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para a abertura da proposta. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

6.4 - NAS PROPOSTAS DE PREÇOS, SOMENTE SERÃO PERMITIDOS OS ACRÉSCIMOS DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

6.5 – Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com os respectivos fornecimentos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.0 – ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1- As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.

7.2 – Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

a) – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

b) – Certificado de Regularidade junto ao **FGTS (CRF)**;

c) – Certidão Negativa de Débitos: **Municipal, Estadual e Federal**;

d) – Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

e) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei n. 12.440/2011;

f) – Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo (**Estatuto ou Contrato Social**) com a **última alteração**;

g) – Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;

h) – Cópia da Cédula de **Identidade e CPF/MF** somente do representante legal da empresa;



i) - Declaração da empresa de que **não emprega menor**, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Validade de até 30 dias)

j) – Declaração de que não existe fato **superveniente impeditivo**;

k) –Alvará de Funcionamento da Empresa.

Parágrafo Único - Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

8.0 – DO PROCEDIMENTO:

8.1- Na sessão pública, os envelopes de propostas e da documentação de habilitação serão recebidos pela pregoeira, na data, horário e local seguintes:

DATA: 26/03/2019

HORA: 09:00horas

LOCAL: Sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sito à Praça Raimundo Carneiro, 48.

8.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie (modelo anexo) a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

8.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias autenticadas do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do mesmo na fase de lances da licitante por ele representada;

8.7 - O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei 10.520/2002).

8.8 - Recebidos os 02 (dois) envelopes, serão colhidas as assinaturas dos representantes dos licitantes, pregoeira e equipe de apoio, encerra-se a fase de recebimento dos envelopes.

8.9– Iniciada a abertura de envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas;

8.10 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá, imediatamente à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.11 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas;

8.12 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira;



8.13 – Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas;

9.0 – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) – da compatibilidade da proposta ofertada com as especificações contidas no caderno de especificações (Anexo I deste edital);
- b) – da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) – da adequação dos prazos indicados no cronograma de entregas com o estabelecido neste edital para a conclusão do fornecimento;

9.2 – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas que:

- a) - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) - Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- c) - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências
- d) - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, inclusive este, caso apresentado.
- e) - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

9.3 – Constituem motivos para a inabilitação da licitante:

- a) - Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados neste edital;
- b) - Apresentarem documentos com validade expirada;
- c) - Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) - Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) - Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) - Apresentar documento e proposta via fax.

9.4 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo de lance de no mínimo 1% sobre a menor proposta apresentada;

9.5 – A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais, evidentes, sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.0- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo;

10.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos;

10.3 – No julgamento das propostas, serão observados os privilégios e benefícios previstos na legislação vigente em favor da microempresa e empresa de pequeno porte, em especial aqueles previstos na Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2015, com o procedimento ali descrito;

10.4 – A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a pregoeira que fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação;



10.5 – A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas;

11.0– DA HABILITAÇÃO:

11.1- Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

11.2 – A pregoeira procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor ou autores das propostas classificadas, para a verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

11.3 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

11.4 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas na Lei Complementar nº 147/2015, e não possuírem quaisquer dos impedimentos deverá apresentar declaração (Modelo Anexo VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

11.5 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 147/2015.

11.6 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor;

11.7 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a propostas;

11.8 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, a pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes;

11.9 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato de fornecimento;

12.0– DOS ANEXOS COMPLEMENTARES:

12.1 - Fazem parte integrante do presente edital como se aqui estivessem transcritos:

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- e) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- f) anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- g) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- h) anexo VII: Minuta de Contrato;
- i) anexo VIII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- j) - anexo IX: Declaração de não vínculo com órgão público.
- k) anexo X: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- l) anexo XI: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital

13.0- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1- A licitante vencedora deverá realizar a entrega do objeto ora licitado na Secretaria Municipal de Serviços e Transportes do Município de Senador Firmino, no prazo de até 15(quinze) dias após recebimento



da Ordem de Fornecimento, nos horários de 08:00 as 10:00 e de 13:00 as 16:00 horas de segunda a sexta feira.

13.2- A Administração reserva-se o direito de devolução do equipamento que não corresponda aos padrões de qualidade usuais, para posterior troca às expensas do licitante.

13.3 – O equipamento, após recebimento, passará por avaliação da Secretaria Municipal de Serviços e Transportes que fará a conferência verificando se o mesmo encontra-se correspondente ao solicitado neste edital.

13.4 – Caso o equipamento seja diferente do solicitado ou estiver com algum defeito, o licitante terá o prazo de 05(cinco) dias corridos para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

13.5 – Toda a responsabilidade com encargos sociais, impostos, taxas, seguro e frete decorrentes e necessários, serão do Contratado, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;

13.6 – O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.7 – O equipamento será rigorosamente testado pela Secretária Municipal de Obras que poderá não aceitá-lo, no todo ou em parte, se o mesmo não atender às exigências contratuais, sem que caiba à contratada qualquer indenização ou reclamação;

13.8 - A licitante vencedora deverá realizar as entregas de acordo com as especificações contidas no anexo ao ato convocatório, isentando-se o município de arcar com qualquer pagamento, exceto os previstos no edital de licitação;

13.9 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

13.10 – O equipamento deverá ter garantia mínima de 01(um) ano ou a garantia do fabricante, devendo ser especificado na propostas de preços.

13.11 - Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação

13.12 - No período de garantia a substituição do equipamento, peças ou partes que apresentarem defeitos ou estiverem em más condições de funcionamento, serão feitas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

13.13 - O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

14.0– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.12.01.26.782.0052.1041.4.4.90.52.00

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO** desde que atenda às exigências desse edital.



15.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desse edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

15.3 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

15.4 - Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade homologar o procedimento licitatório.

16.0– DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado a vista, após entrega e análise do equipamento, bem como, da assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento.

16.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

16.3 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

16.4 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

16.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

17.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – Homologado o resultado da licitação, a vencedora ou vencedores terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta (anexo VII), na qual estão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas;

17.2 – A contratada fornecerá o objeto licitado com observância rigorosa das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste edital;

17.3 – O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

17.4 – A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades prevista neste edital, seus anexos e legislação vigente;

17.5 – Ocorrendo esta hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como a habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato;

18.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

18.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.



18.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

18.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da empresa;
- c) serem protocolados na Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG, horário de 07:00 as 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na Sala de Licitação.

18.6 - Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão reconhecidos;

19.0 – DAS PENALIDADES:

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

19.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

19.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



19.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

19.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

18.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

19.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

19.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

19.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

19.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

19.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 – A Prefeitura Municipal de Senador Firmino, órgão público municipal realizador do pregão presencial em epígrafe reserva-se o direito de:

- a) - revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) - alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) - adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

21.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.3 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.4 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

21.5 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

21.6 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG
CNPJ: 18.128.231/0001-40

21.7 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.8– Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital, serão atendidos para esclarecimentos durante o expediente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sempre por escrito;

21.9 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 28 de fevereiro de 2019.

Elenir Marta Moreira da Silva
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo licitatório nº 012/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Abertura: 26/03/2019 às 09:00horas
Licitação do tipo menor preço

I – OBJETO:

1.1 - Aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada nova, produzida em chapa de alta resistência, acoplada aos três pontos do trator, com 02(duas) facas de corte, na largura de corte de 1.5mm e altura de corte entre 15mm a 40mm. Constituída por 02(dois) comandos independentes, sendo um para acionamento do motor hidráulico da roçadeira e outro para as funções do equipamento. Unidade hidráulica acionada pela tomada de força do trator, composta por bomba e motor hidráulico. Dois(2) comandos hidráulicos, filtro de óleo para sucção e retorno, visor de nível, altura de alcance de corte de no mínimo 4,30m, para ser instalada em trator agrícola marca New Holland TL85, 4X4, ano 2015, potência de 85 CV).

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO MEDIO
1	Unid	001	Aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada nova, produzida em chapa de alta resistência, acoplada aos três pontos do trator, com 02(duas) facas de corte, na largura de corte de 1.5mm e altura de corte entre 15mm a 40mm. Constituída por 02(dois) comandos independentes, sendo um para acionamento do motor hidráulico da roçadeira e outro para as funções do equipamento. Unidade hidráulica acionada pela tomada de força do trator, composta por bomba e motor hidráulico. Dois(2) comandos hidráulicos, filtro de óleo para sucção e retorno, visor de nível, altura de alcance de corte de no mínimo 4,30m, para ser instalada em trator agrícola marca New Holland TL85, 4X4, ano 2015, potência de 85 CV).	51.063,00

II- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e conservação das vias urbanas e rurais do Município de Senador Firmino. Visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento das mesmas para segurança da população.

2.2 - Justifica-se ainda, a aquisição do objeto já citado, para atendimento das demandas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços e Transportes.

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, o Setor de Compras, realizou pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária é de R\$ 51.063,00 (cinquenta e um mil, sessenta e três reais)

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Será o de menor preço

V - GARANTIA

5.1 - Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante do equipamento contada a partir da data do recebimento.

VI - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado a vista, após entrega e análise do equipamento, bem como, da assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Processo licitatório nº 012/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Abertura: 26/03/2019 às 09:00horas
Licitação do tipo menor preço

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial, considerando os termos do edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E VALIDADE	UNIT.	TOTAL
1	001	Aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada nova, produzida em chapa de alta resistência, acoplada aos três pontos do trator, com 02(duas) facas de corte, na largura de corte de 1.5mm e altura de corte entre 15mm a 40mm. Constituída por 02(dois) comandos independentes, sendo um para acionamento do motor hidráulico da roçadeira e outro para as funções do equipamento. Unidade hidráulica acionada pela tomada de força do trator, composta por bomba e motor hidráulico. Dois(2) comandos hidráulicos, filtro de óleo para sucção e retorno, visor de nível, altura de alcance de corte de no mínimo 4,30m, para ser instalada em trator agrícola marca New Holland TL85, 4X4, ano 2015, potência de 85 CV).			

Valor total da proposta: R\$ (.....)

Declaro estar de acordo com todas as condições de pagamento e demais condições previstas no edital de pregão presencial nº 007/2019 e seus anexos.

Pagamento e entrega: conforme exigências do edital de licitação

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF do representante Legal: _____

Assinatura
Carimbo da Empresa

OBS.: A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada, datada e carimbada pelo seu representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo licitatório nº 012/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Abertura: 26/03/2019 às 09:00horas
Licitação do tipo menor preço

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 007/2019, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____/_____/2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo licitatório nº 012/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Abertura: 26/03/2019 às 09:00horas
Licitação do tipo menor preço

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____ estabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes. Por ser a expressão da verdade assina o presente.

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo licitatório nº 012/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Abertura: 26/03/2019 às 09:00horas
Licitação do tipo menor preço

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____/_____/_____/ de 2019.

Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



ANEXO VI

CREENCIAMENTO

Processo licitatório nº 012/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Abertura: 26/03/2019 às 09:00horas
Licitação do tipo menor preço

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a) _____, RG nº _____, portador do CPF nº _____, junto a Prefeitura Municipal de Senador Firmino – MG, em referência ao Pregão Presencial nº 007/2019, tendo poderes para se pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar contrato, etc.

_____/_____/ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Donizeti Durso, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à, devidamente representada neste ato por, portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 012/2019, modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, pelo Decreto Municipal 022/2011 e, subsidiariamente, pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira- Do Objeto

Aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada nova, produzida em chapa de alta resistência, acoplada aos três pontos do trator, com 02(duas) facas de corte, na largura de corte de 1.5mm e altura de corte entre 15mm a 40mm. Constituída por 02(dois) comandos independentes, sendo um para acionamento do motor hidráulico da roçadeira e outro para as funções do equipamento. Unidade hidráulica acionada pela tomada de força do trator, composta por bomba e motor hidráulico. Dois(2) comandos hidráulicos, filtro de óleo para sucção e retorno, visor de nível, altura de alcance de corte de no mínimo 4,30m, para ser instalada em trator agrícola marca New Holland TL85, 4X4, ano 2015, potência de 85 CV), conforme discriminação abaixo e descritos no Anexo I – Termo de Referência.

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca e Validade	Unit.	Total

Cláusula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 – A despesa com a execução deste contrato é de **R\$**(.....), observados os seguintes termos:

2.2- O pagamento será efetuado a vista, após entrega e análise do equipamento, bem como, da assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento.

2.3 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

2.4 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.

2.5- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Cláusula Terceira- Da Vigência

O presente contrato terá validade da data de sua assinatura, encerrando a sua vigência em 90(noventa) dias.



Cláusula Quarta- Das Obrigações das Partes

I-DO CONTRATANTE:

- a- Efetuar o pagamento dos valores pactuados na cláusula segunda deste contrato;
- b- Publicar o extrato deste contrato.
- c--Notificar a Contratada, fixando-lhe o prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto licitado.

II-DA CONTRATADA:

- a- Manter durante a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- b- Responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros oriundos da execução deste contrato, bem como sobre a mercadoria;
- c -Fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório
- d- Respeitar o prazo de entrega fixada pelo Contratante, se comprometendo em trocar o equipamento que porventura vier com defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões no prazo de vinte e quatro horas, contados da data de devolução.
- e- Responsabilizar-se pelo transporte do equipamento de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local da entrega, devendo o mesmo ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos.

Cláusula Quinta- Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.12.01.26.782.0052.1041.4.4.90.52.00

Cláusula Sexta- Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 012/2019, modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

Cláusula sétima - Da adjudicação e homologação

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO** desde que atenda às exigências desse edital.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desse edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

7.3 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;

7.4 - Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade homologar o procedimento licitatório.

Cláusula Oitava- Das Sanções Contratuais

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento

8.3- Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

8.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.7- Todos os participantes do Certame estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”.

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.”

8.8 - Por manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame, perturbação da ordem e outros atos incompatíveis com o local será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

8.9- Por prática de atos ilícitos, nocivos ao Pregão será aplicada suspensão do direito de licitar com o Município por período estipulado no devido processo administrativo.

8.10- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.



8.11- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

8.12 - Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições deste edital, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado;

8.13 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

8.14- As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona- Da Rescisão Contratual

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº8666/93, por ambas as partes, bem como por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima – Dos Recursos Administrativos

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no Inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino.

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da empresa;
- c) serem protocolados na Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG, horário de 07:00 as 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na Sala de Licitação.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo indicado não serão reconhecidos

Cláusula Décima Primeira- Do Foro

11.1 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Firmino, data.

Antônio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME e EPP

Processo licitatório nº 012/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Abertura: 26/03/2019 às 09:00horas
Licitação do tipo menor preço

.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto neste Processo Licitatório nº 012/2019, Pregão Presencial nº 007/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 147/2015;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 147/2015
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 147/2015.

.....
(Local e data)

.....
(Representante legal)

Observação:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo licitatório nº 012/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Abertura: 26/03/2019 às 09:00horas
Licitação do tipo menor preço

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino - MG, ou outro Órgão que tenha vínculo com o certame, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local, _____, ____/____/2019.

Nome:

CPF:



ANEXO X

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo licitatório nº 012/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Abertura: 26/03/2019 às 09:00horas
Licitação do tipo menor preço

A empresa, com sede à Rua/Av., nº, Bairro de, nesta cidade de, Estado da(o), inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, vem, através do seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, Cédula de Identidade nº, declarar, sob as penas da lei que estamos comprometidos totalmente com a obrigação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica sempre que for solicitada.

Local, _____, ____/____/2019

Nome:

CPF:



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONCORDÂNCIA E SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Processo licitatório nº 012/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Abertura: 26/03/2019 às 09:00horas
Licitação do tipo menor preço

A Empresa Inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal, senhor (a):

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.

DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.

DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.

DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente

.....de.....de 2019.

.....
(Nome completo, e-mail, assinatura do representante legal da empresa